

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000
“UBATUBA – CAPITAL DO SURF”

LEI N° 2049 DE 27 DE ABRIL DE 2001
(Projeto de Lei N.º01/01- de autoria do Ver. Charles Medeiros)

Inclui no projeto pedagógico das escolas da rede de ensino público municipal a temática “Educação para o Turismo”.

Gerson de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faça Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1.º - A Secretaria Municipal de Educação fará incluir no projeto pedagógico do ensino fundamental das escolas da rede de ensino público municipal, a temática “Educação para o Turismo”, fazendo constar, nas disciplinas abaixo relacionadas, referida temática na forma a seguir estabelecida:

I – em História, a História de Ubatuba;

II – em Geografia, a Geografia de Ubatuba;

III – em Matemática, questões envolvendo a economia e a realidade de Ubatuba;

IV – em Língua Portuguesa, o folclore, as lendas, a cultura caiçara e a literatura produzida ou referente a temas envolvendo Ubatuba;

V - Educação Artística, o ensino do artesanato local, através de oficina de arte e artesanato;

VI – em Ciências, a ecologia, a flora e a fauna de Ubatuba, a Mata Atlântica, o ecoturismo;

VII – em Educação Física, a utilização de trilhas na mata, inserindo conceitos de outras disciplinas, como Botânica, Zoologia, Ecoturismo.

Artigo 2.º - O ensino incluirá, como matéria extracurricular, cursos elementares de comunicação em espanhol, inglês e outros idiomas, através de oficinas de línguas.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal, 27 de Abril de 2.001.


GERSON DE OLIVEIRA – PMDB
Presidente

Av. Iperoig, 218, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12) 432-3511/432-3536
www.camaraubatuba.com.br e-mail : camaraubatuba@pratica.com.br

Recebi em 27/5/01
Prefeitura Municipal de Ubatuba

PROTÓCOLO - G. P.